



LEI Nº 7.348, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1.960, REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA. Projeto de Lei nº 167/2023, do Prefeito Municipal.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui para repasse financeiro no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para custeio de serviços médicos oftalmológicos já prestados e a ser prestado, conforme Plano de Trabalho e Minuta de Convênio anexos.

§1º. O valor previsto no caput do art.1º será repassado em parcela única à entidade.

§2º. O relatório circunstanciado dos serviços e das despesas realizadas deverá ser apresentado pela Entidade ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do fim do prazo de vigência estabelecido no convênio.

ART. 2º. A entidade destinará o recurso especificamente para as despesas de custeio e manutenção de serviços médicos oftalmológicos, devendo o aludido recurso ser movimentado em conta bancária específica para este fim.

ART. 3º. Para fins de atendimento a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei nº 7.067/2.021 – PPA 2022/2025 e alterações, na Lei 7.145/2.022 – LDO de 2.023 e alterações e na Lei nº 7.201/2.022 – Lei Orçamentária de 2023, com a seguinte classificação contábil:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

SUBFUNÇÃO:302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:0039 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ATIVIDADE: 2.130- REPASSE TERCEIRO SETOR - MAC
ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS -
VINCULADOS
VINCULO DETALHADO: 05.800.0215
FICHA:486
Valor: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

ART. 4º. O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 4º desta lei, será coberto, nos termos do disposto no inciso III do § 1º, art. 43 da lei 4320/64, provenientes de anulação parcial da seguinte dotação:

02.10.01 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 464 Fonte 05 200.000,00.

ART. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 7.315, de 6 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de dezembro de dois mil e vinte e três.



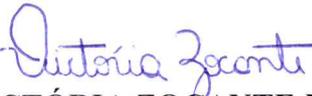
LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
Secretária Municipal de Saúde



ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.



VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo